



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2024 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR VIRTUAL VOLUNTÁRIO - 2024/I

1. DA ABERTURA

1.1 A Diretora-Geral do Campus Gama, do Instituto Federal de Brasília, nomeada pela Portaria n.º 724, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do edital de Mediador Virtual Voluntário para o curso de Formação Inicial (FIC) de Geoprocessamento Básico no Software QGIS, na modalidade a distância para o **primeiro semestre letivo de 2024**.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 Diante do crescimento de cursos à distância, a Direção Geral do Campus Gama apresenta edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes para atuarem como mediadores/facilitadores junto aos demais estudantes *no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e às atividades que visem a ampliar a qualidade da interação e da comunicação dos agentes* do curso de **Formação Inicial (FIC) de Geoprocessamento Básico no Software QGIS (EaD)**.

3. DOS TIPOS DE VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR VIRTUAL VOLUNTÁRIO

3.1 Serão disponibilizados os seguintes tipos de vagas para Mediador Virtual Voluntário:

3.1.1 **Mediador Virtual Voluntário - Auxiliar de Ambiente Virtual de Aprendizagem.**

3.1.2 **Mediador Virtual Voluntário - Instrutor de Software QGIS.**

3.2 São atribuições do **Mediador Virtual Voluntário - Auxiliar de Ambiente Virtual de Aprendizagem**:

- 3.2.1 Identificar e auxiliar estudantes que apresentem qualquer dificuldade no uso das TDICs;
- 3.2.2 Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando à sua adaptação e à maior interação com as TDICs;
- 3.2.3 Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado;
- 3.2.4 Orientar os estudantes quanto ao uso do ambiente virtual de aprendizagem do IFB, o Nead;
- 3.2.5 Auxiliar estudantes dos cursos/turmas sob sua mediação no uso das TDICs;
- 3.2.6 Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os estudantes sob sua mediação;
- 3.2.7 Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com o Professor Mediador do seu curso;
- 3.2.8 Identificar alunos que estejam com atividades pendentes e reportar ao Professor Mediador do seu curso semanalmente;
- 3.2.9 Participar de reuniões, atividades de formação quando convocado pelo Professor Mediador do seu curso;
- 3.2.10 Manter sigilo das informações pessoais dos estudantes atendidos e das intervenções que vier a realizar;
- 3.2.11 Colaborar nas ações de ambientação dos estudantes na modalidade a distância;
- 3.2.12 Auxiliar na conferência e na correção das atividades do curso;
- 3.2.13 Apresentar, ao seu professor orientador, relatório semanal (Anexo IV) dos estudantes atendidos, destacando aqueles que não estão realizando as atividades de forma regular;
- 3.2.14 Preencher o formulário de Avaliação acerca da atuação como Mediador Virtual a ser disponibilizado no ambiente virtual ou *Google Forms*.

3.3 São atribuições do **Mediador Virtual Voluntário - Instrutor de Software QGIS**:

- 3.3.1 Identificar e auxiliar estudantes que apresentem qualquer dificuldade no uso do Software QGIS;
- 3.3.2 Realizar atendimentos síncronos e assíncronos via WhatsApp, Nead, Google Meet e/ou outras plataformas digitais para sanar dúvidas e/ou dificuldades dos estudantes;
- 3.3.3 Disponibilizar e manter contato (Nead, WhatsApp, telefônico e e-mail) com o Professor Mediador do curso;
- 3.3.4 Participar de reuniões, atividades de formação quando convocado pelo Professor Mediador do seu curso;
- 3.3.5 Manter sigilo das informações pessoais dos estudantes atendidos e das intervenções que vier a realizar;
- 3.3.6 Colaborar nas ações de ambientação dos estudantes na modalidade a distância;
- 3.3.7 Auxiliar na conferência e na correção das atividades do curso;
- 3.3.8 Apresentar, ao seu professor orientador, relatório semanal (Anexo IV) dos estudantes atendidos, destacando aqueles que não estão realizando as atividades de forma regular;
- 3.3.9 Preencher o formulário de Avaliação acerca da atuação como Mediador Virtual a ser disponibilizado no ambiente virtual ou *Google Forms*.

3.4 O Mediador Virtual Voluntário deverá repassar as informações relacionadas à sua atuação junto aos estudantes exclusivamente ao Professor Mediador do Curso ou outro servidor que venha a ser designado.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Ser egresso do curso, com aproveitamento e certificação, ou estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso, conforme indicado no Anexo I, em que pretende atuar como Mediador Virtual Voluntário.

4.2 Para a vaga de **Mediador Virtual Voluntário - Instrutor de Software QGIS** o(a) candidato(a) deverá comprovar ter concluído o curso com aproveitamento (na oferta de 2023/2) ou comprovar experiência anterior com o Software QGIS.

4.3 Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade e disponível para sua atuação como mediador virtual.

4.4 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos estudantes do curso/turmas conforme atribuições descritas neste edital.

4.5 Possuir habilidade no uso de TDICs (e-mail, Google Meet, Ambientes Virtuais de Aprendizagem - Moodle, grupos de whatsapp, entre outros).

4.6 Para a vaga de **Mediador Virtual Voluntário - Instrutor de Software QGIS** o(a) candidato(a) deverá ter habilidades no uso do software QGIS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico conforme *link disponível a seguir*, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital:

CAMPUS	FORMULÁRIO
Gama	https://forms.gle/oRQ7tcB1KmE4i1Wy5

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	16/02/2024
Período de inscrições <i>online</i>	19 a 23/02/2024
Período de avaliação pelo Professor Mediador do Curso FIC	26 a 29/02/2024
Resultado Preliminar	01/03/2024
Recurso	04/03/2024
Resultado Final	05/03/2024
Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) e entrega do formulário de Identificação do Estudante (Anexo III)	Entre 06 e 08/03/2024
Início das atividades	11/03/2024
Término das atividades e preenchimento do formulário de avaliação	01/07/2024

6.1. Em caso de duplicidade de envio de formulário de inscrição, só será considerado o último envio, respeitado o horário de 23:59 do último dia de inscrição, conforme cronograma deste Edital.

6.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições em que sejam atendidos todos os requisitos para participação neste edital.

7. DA MODALIDADE E CARGA HORÁRIA

7.1 A participação como Mediador Virtual é voluntária, sem remuneração de qualquer espécie.

7.2 A atividade de mediador virtual não gera vínculo empregatício.

7.3 A dedicação do estudante mediador é de 8 (oito) horas semanais.

7.4 O Mediador Virtual Voluntário que cumprir todas as atribuições dentro dos prazos estipulados, entregar todos os relatórios semanais e obter parecer final favorável do Professor Mediador do curso, receberá certificado de execução das atividades.

7.4.1 O Mediador Virtual Voluntário que cumprir parcialmente as atribuições, dentro dos prazos estipulados e entregar os relatórios semanais parciais, receberão apenas a declaração de participação parcial.

8. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

8.1 Serão disponibilizadas **4 vagas** para Mediador Virtual Voluntário - Auxiliar de Ambiente Virtual de Aprendizagem e **até 10 vagas** para Mediador Virtual Voluntário - Instrutor de Software QGIS.

8.2 As vagas serão preenchidas prioritariamente por egressos da turma de 2023/2. As vagas remanescentes serão preenchidas por discentes da turma de 2024/1.

8.3 Para as inscrições de egressos da turma de 2023/2 o Professor Mediador do Curso, deverá classificar os candidatos pela nota de aproveitamento do certificado de conclusão do curso. Em caso de empate, a idade será utilizada como critério de desempate.

8.4 Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por egressos da turma de 2023/2, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os alunos matriculados na turma de 2024/1, sendo utilizados os seguintes critérios de avaliação:

EIXOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Eixos de avaliação	Pontuação 0 a 100
I- Documentação comprobatória de experiências anteriores (certificados,	até 60 pontos

históricos de cursos, declarações), 25 pontos para cada documento válido.	
II- Entrevista, via Google Meet, WhatsApp ou ligação telefônica	até 40 pontos

8.5 A pontuação de cada candidato às vagas remanescentes (da turma de 2024/1) deverá variar de 0 a 100.

8.6. Em caso de empate, deverá ser utilizado como critério de desempate o estudante que tiver sido bem avaliado no quesito I - do quadro - Critérios de Avaliação (item 8.4).

8.6.1.Caso o empate permaneça, a idade deverá ser utilizada como critério de desempate.

8.7. O Professor Mediador do Curso encaminha à CGEN as avaliações dos estudantes, com o resultado final.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado preliminar será publicado no site do IFB e no portal do estudante, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

9.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentada exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário padrão a ser disponibilizado após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma deste edital.

9.3. O Professor Mediador do Curso fará a avaliação dos recursos e apresentará o resultado à CGEN no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10. DO RESULTADO

10.1. A lista de classificação final dos estudantes deverá ser enviada pelo Professor Mediador do Curso à CGEN, até a data estipulada no Cronograma deste Edital, já incluída o resultado da interposição de recurso.

10.2 O resultado final será publicado no site do IFB e no portal do estudante, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

10.3. Os estudantes contemplados deverão assinar o **Termo de Compromisso (Anexo II)**, conforme disposto no **item 6** deste edital, e enviá-lo para o e-mail: cgam.cgen@ifb.edu.br com cópia para o Professor Mediador (sandro.oliveira@ifb.edu.br).

11. DO CANCELAMENTO

11.1. O estudante terá suas atividades suspensas quando:

- 11.1.1. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital;
 - 11.1.2. Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados;
 - 11.1.3. Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo;
 - 11.1.4. Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital;
 - 11.1.5. Descumprir o regulamento discente (Resolução nº 15/2016);
 - 11.1.6. Solicitar espontaneamente o cancelamento;
- 11.2. A DGG A em conjunto com a DREP, poderão suspender as atividades de mediação sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO MEDIADOR

12.1. O Professor Mediador do Curso deverá:

- 12.1.1. Realizar a formação dos mediadores, dando todas as orientações necessárias para atuação na data prevista no cronograma deste edital.
- 12.1.2. Encaminhar aos estudantes mediadores planilha contendo nomes e números de matrícula, e-mail e telefones dos estudantes dos cursos/turmas, os quais irão acompanhar.
- 12.1.3. Esclarecer dúvidas e orientar o estudante mediador na execução das suas atribuições.
- 12.1.4. Acompanhar e avaliar a atuação dos mediadores a partir do relatório do Anexo IV ou de instrumento proposto pelo coordenador do curso em que o mediador atua.
- 12.1.5. Identificar eventuais ações para sanar dificuldades dos estudantes no uso das TDICs ou do QGIS.
- 12.1.8. Se necessário, informar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa, apontando a prescindibilidade da atividade do mediador.
- 12.1.9. Realizar, ao final do processo, avaliação da atuação do mediador junto aos discentes considerando as atribuições do mediador descritas no tópico 3.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

13.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail cgam.cgen@ifb.edu.br.

13.3. Caso alguma vaga disponível não tenha estudantes inscritos, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente, em parceria com suas coordenações, poderá indicar um estudante - de qualquer curso - como mediador virtual, desde que atenda aos pré-requisitos do edital previstos no tópico 4, exceto o tópico 4.1.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral, em parceria com o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* Gama.

(documento assinado eletronicamente)

ANDRESA CRISTINA DE ANDRADE

ANEXO 1 - QUANTITATIVO DE VAGAS

FIC Geoprocessamento Básico: Mediador Virtual Voluntário - Auxiliar de Ambiente Virtual de Aprendizagem	04
FIC Geoprocessamento Básico: Mediador Virtual Voluntário - Instrutor de Software QGIS	10

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO MEDIADOR VIRTUAL VOLUNTÁRIO

<p>Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu,</p> <p>_____, matrícula nº _____ abaixo assinado, estudante(a) regularmente matriculado (a) no Curso de Formação Inicial - Geoprocessamento Básico no Software QGIS (EaD), do <i>campus</i> Gama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB – tendo sido selecionado(a) como mediador virtual para a turma/semestre _____, conforme as exigências do Edital nº _____, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital.</p> <p>Para tanto, assumo plena responsabilidade por minhas atividades de apoio às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da mediação não gera vínculo empregatício.</p> <p>Declaro ainda que mantere sigilo das informações dos estudantes e dos atendimentos prestados a eles.</p> <p>Estou ciente de que deverei cumprir jornada de 8 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos estudantes, sem prejuízo de minhas atividades escolares regulares.</p>
<p>Brasília, ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Estudante CPF</p> <p>Este documento deve ser assinado manual ou eletronicamente, o preenchimento do nome digitado não basta, porque não constitui assinatura.</p>

ANEXO III - RELATÓRIO SEMANAL

(Organizado no *Google forms* e/ou no Moodle)

MEDIADOR VIRTUAL:

COORDENADOR DO CURSO:

Período: (dd/mm) a (dd/mm)

Orientações: O estudante Mediador Virtual deverá preencher o relatório de atendimento de cada estudante atendido semanalmente, informando de forma individual o contato realizado, as dificuldades apresentadas pelos estudantes e, quando necessário, alertar o coordenador da necessidade de intervenção para além da sua atuação.

Relatório de Atendimento ao Estudante (preenchimento individualizado)

Nome do estudante _____

Matrícula: _____

Informações iniciais sobre o estudante:

Apoio oferecido ao estudante:

Datas dos contatos realizados:

Risco de desistência dos estudos ou trancamento de matrícula:

() Sim

() Não

Questões reconhecidas pelo mediador fora do seu alcance de atuação e que podem comprometer a permanência do estudante atendido no curso.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGGA**, em 16/02/2024 14:49:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 523582
Código de Autenticação: 458a255055

